PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.238/90.

Cria Ponto para Veículos de Transporte com Tração Animal.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Veículos de Transporte com Tração Animal na Praça Omar Andrade, onde funciona a Feira.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo' autorizado a regulamentar o uso do referido ponto através de Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições' em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 20 ' de setembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIRETORA DO DEPTº ADMINISTRATIVO